



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ: 01.612.491/0001-94**



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011/2020**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Data da retirada: \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_

Obtivemos, através do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Miravânia, nesta data, cópia do edital acima citado.

\_\_\_\_\_  
Nome legível e/ou assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal de Miravânia e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, por meio do e-mail: [licitacao@miravania.mg.gov.br](mailto:licitacao@miravania.mg.gov.br)

A não remessa do recibo exime a Prefeitura da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA**

**Estado de Minas Gerais**

**CNPJ: 01.612.491/0001-94**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0014/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0011/2020**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

O MUNICÍPIO DE MIRAVÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua Tancredo Neves, 300, Centro, Miravânia-MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.491/0001-94, através do Prefeito Municipal, **Raimundo Nonato Pereira Luna** da Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. 001/2020, torna público a abertura do **Processo Licitatório nº. 0014/2020**, na modalidade **Pregão Presencial nº 0011/2020** no dia **24/04/2020** as **14hs:00min** objetivando eventual Registro de Preços para **LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS, TENDAS, SOM DE PEQUENO E MÉDIO PORTE, ILUMINAÇÃO DE PEQUENO E MEDIO PORTE, SOM DE PEQUENO E MEDIO PORTE E TELÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21/06/93, Decreto Municipal Nº. 0052/2007, pela Lei 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III - Modelo De Declaração De Atendimento Ao Inciso VII Do Art. 4º Da Lei Nº 10.520/2002
- d) Anexo IV- Modelo De Declaração De Inexistência De Fato Superveniente;
- e) Anexo V- Declaração (cumprimento do art.7º, inciso XXXIII da CF);
- f) Anexo VI - Modelo de Proposta/Descrição e quantitativos /Formulário de proposta;
- g) Anexo VII - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração Negativa de Parentesco;
- i) Anexo IX- Minuta da Ata de Registro de Preços.

**I - OBJETO**

1 – A presente licitação tem por objetivo a **futura e eventual LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS, TENDAS, SOM DE PEQUENO E MÉDIO PORTE, ILUMINAÇÃO DE PEQUENO E MEDIO PORTE, SOM DE PEQUENO E MEDIO PORTE E TELÃO** no valor total estimado de R\$ 348.533.33 (trezentos e quarenta e oito mil e quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), para fornecer estrutura para eventos de pequeno e médio porte e shows que se realizarão durante o ano de 2020/2021 no Município de Miravânia.

Observação:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ: 01.612.491/0001-94**



- 1 - Os equipamentos deverão ser entregues montados no local indicado pela Administração, com no mínimo 24:00 horas de antecedência.
- 2 – Os equipamentos deverão obedecer todas as especificações técnicas contidas no anexo I.
- 3 – A licitante vencedora deverá arcar com todos os ônus decorrentes da contratação de terceiros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros que por ventura venham a ocorrer.
- 4 – A licitante vencedora deverá arcar com todas as despesas de alimentação, hospedagem, transporte/locomoção, e quaisquer outras que por ventura venham a ocorrer em relação aos seus contratados (ajudantes e motorista(s), etc, inclusive despesas com lanches, água mineral, etc.
- 5 – A licitante vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte dos seus contratados, de suas cidades de origem até o local de realização do evento, sendo de sua inteira responsabilidade o retorno dos mesmos.
- 6 – Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora, a segurança física e material de todo o seu pessoal, durante o período em que estiver em cumprimento de suas atividades.
- 7 – A licitante vencedora deverá adotar medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias para completa execução do objeto desta licitação, materiais e equipamentos fornecidos para o evento.
- 8 - Se por motivo médico, meteorológico, mecânico, técnico, acidente de trânsito, ou impedimento de via de acesso terrestre devidamente comprovado, impossibilitarem a chegada de quaisquer dos itens bem como a montagem da estrutura, fica desde já estabelecido que a licitante vencedora não terá direito ao recebimento relativo aos serviços aqui licitados.
- 9 – A licitante vencedora se responsabilizará pela limpeza do local do evento, durante a sua realização, devendo entregá-la devidamente limpa após a realização das festividades.

## **II – ÁREA SOLICITANTE**

Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura.

## **III – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS**

- 1 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível, e poderá ser obtida pelos interessados: na sala de licitações das 07:30h (sete horas e trinta minutos) às 11:30h (onze horas e trinta minutos) e das 13:30h (treze horas e trinta minutos) às 17:30h (dezessete horas e trinta minutos), de segunda à sexta-feira, na Rua Tancredo Neves, nº 300, Centro, Miravânia – MG, e permanecerá afixada no quadro de avisos localizados no *hall* da sede da Prefeitura Municipal de Miravânia/MG. O edital poderá



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ: 01.612.491/0001-94**



ser solicitado pelo telefone: (38)3615-8122, ou pelo E-mail: [licitacao@miravania.mg.gov.br](mailto:licitacao@miravania.mg.gov.br), sendo que este estará disponível também no site [www.miravania.mg.gov.br](http://www.miravania.mg.gov.br).

2 - Os esclarecimentos serão efetuados pelo Pregoeiro através de fax, telefone, e-mail ou diretamente na Prefeitura Municipal de MIRAVÂNIA/MG.

#### **IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VIII deste instrumento convocatório, e que ofereçam o objeto licitado.

1.1 - Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

#### **2 - Não poderá participar da presente licitação, a empresa:**

2.1 - suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

2.2 - em consórcio;

2.3 - com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

- A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

- Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

#### **V – CREDENCIAMENTO**

1 - A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

3 - Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - Contrato social Consolidado ou equivalente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ: 01.612.491/0001-94**



III - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da licitante, fica esta dispensada em decorrência de tal investidura (Anexo II).

IV- Declaração conforme (Anexo III).

V- Declaração conforme (Anexo IV)

4 - Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e Cópia do documento de Identidade do outorgante e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

5 - Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial com data atualizada (emissão não superior a 60 dias) da abertura do certame, bem como respectiva ao ano em vigor e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar 147/2014 Juntamente com a Declaração de Microempresa (Anexo VII).

6 - Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante certificado da condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

7 - A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

8 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

9 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Empresa licitante.

**VI - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

1 - Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA/MG.**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0014/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011/2020**  
**“PROPOSTA COMERCIAL”**



**RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DO LICITANTE**

**AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA/MG.  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0014/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011/2020  
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”  
RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DO LICITANTE.**

2 - Os envelopes deverão ser entregues ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal de Miravânia da seguinte forma:

**REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES  
“PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”:**  
**LOCAL: Setor de Compras e Licitações, Prefeitura Municipal.**  
**DIA: 24/04/2020**  
**HORÁRIO: as 14h00min (oito horas)**

3 - O MUNICÍPIO DE MIRAVÂNIA não se responsabilizará por envelopes “Proposta” e “Documentação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horários definidos no item 2.

4 - Não serão aceitos envelopes enviados via Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

## **VII - PROPOSTA COMERCIAL**

1 - A proposta comercial poderá ser apresentada conforme Modelo de Proposta Comercial – Anexo VI - ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado.

2 - A proposta e os lances deverão referir-se ao item cotado, constando obrigatoriamente a Marca/Modelo/Propriedade do item oferecido.

3 - A proposta comercial deverá ser apresentada considerando, obrigatoriamente:

3.1 - O prazo de validade das propostas não serão inferiores ao período de 60 (sessenta) dias corridos.

3.2 - A proposta deverá referir-se à integralidade de cada item cotado;

3.3 - A licitante deverá apresentar sua proposta no Anexo VI deste instrumento, ou utilizar modelo próprio, desde que contenha a mesma forma e todas as informações previstas no referido anexo.

3.4 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ: 01.612.491/0001-94**



- 3.5 - Havendo divergência entre o preço expresso em algarismos e o expresso por extenso, prevalecerá este último.
- 3.6 - é obrigatório constar a **marca/modelo/propriedade** do item cotado.
- 3.7 - O valor da proposta diz respeito unicamente, ao objeto licitado.
- 3.8 - A Proposta Comercial deverá ser rubricada e numerada seqüencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir seu número exato.
- 3.9 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo proponente, no ato do envio de sua proposta comercial.
- 3.10 - A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta será suprida pelo representante da Licitante na sessão de abertura das propostas.
- 3.11 - A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.
- 3.12 - As propostas que omitirem o prazo de validade previsto no item 3.1 serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.
- 3.13 - A apresentação da proposta em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o proponente.

## **VIII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

1- O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral - CRC – expedido pela Prefeitura Municipal de Miravânia, desde que possua a mesma linha de fornecimento do objeto licitado, ou os documentos constantes do item 1.2 deste Título, para fins de habilitação no certame.

**1.2 - Para habilitarem-se as licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”:**

- a) Declaração, em cumprimento da Lei 9.854/99, de que não emprega mão-de-obra de menores. Ou, empregando-a, cumpre disposição expressada no inciso I do § 3º do artigo 227 combinada com a norma estatuída no inciso XXXIII do artigo 7º, tudo da Constituição Federal; (MODELO ANEXO V).
- b) Comprovante ou Declaração que dê cumprimento a Súmula vinculante Nº. 13 do supremo tribunal federal, de não possuir vínculo de parentesco, matrimônio ou união estável, em linha reta, colateral ou por afinidade com agentes políticos ou ocupantes de cargos comissionados ou autoridade nomeante do município de Miravânia, notadamente com o prefeito municipal, vice-prefeito municipal, vereador, secretário municipal e ou procurador geral do município. (MODELO ANEXO VIII)

## **- HABILITAÇÃO JURÍDICA**

1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, última alteração caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ: 01.612.491/0001-94**



- 3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 2, deste subitem;
- 4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 5 - Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.
- 6 – Cópia da Cédula de Identidade e CPF dos sócios.
- 7 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- 1- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ.
- 2- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante: Certidão Negativa de Débito ou equivalente;
- 3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débito ou equivalente;
- 4 - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212 de 24 de julho de 1991, emitida pela Receita Federal;
- 5 - Prova de regularidade perante o FGTS: Certidão Negativa de Débito ou equivalente;
- 6 - Certidão Negativa de débitos Trabalhistas.

**- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 1) Prova de inscrição e regularidade da licitante junto ao CREA de sua sede.
- 2) Certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a licitante tenha executado serviços similares ou de porte e complexidade compatível ao objeto desta licitação.
- 3) prova de possuir, na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior, COM HABILITAÇÃO NOS RAMOS DE ENGENHARIA CIVIL E ELÉTRICA, pertencente(s) ao quadro permanente da empresa, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica acompanhado (s) da (s) respectiva (s) Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por estes Conselhos, que comprovem ter o profissional executado serviços relativos ao objeto deste Pregão, em atendimento à





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA**

**Estado de Minas Gerais**

**CNPJ: 01.612.491/0001-94**



Resolução CONFEA nº 265 de 15/12/79, Resolução nº 266 de 15/12/79 Resolução 191 de 20/03/70.

**3.1) Cada certidão de acervo técnico - CAT deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional detentor do atestado;**

**3. 2) O detentor do acervo técnico deverá ser diretor, ou sócio, ou responsável técnico, ou empregado, ou profissional vinculado ao quadro permanente da empresa licitante. Exige-se a comprovação do vínculo.**

### **OBSERVAÇÕES:**

1 - Serão aceitos atestados de capacitação técnico-profissional e de capacitação técnico-operacional que atendam às formalidades expressas nos §§ 1º e 3º do artigo 30, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

2 – Para a comprovação de vínculo, serão aceitos:

a) Contrato de Trabalho em CTPS – (Carteira de Trabalho e Previdência Social);

b) Ficha de Registro de Trabalho, autenticado junto a DRT – Delegacia Regional do Trabalho acompanhado da guia do último mês de recolhimento do FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço que conste os nomes dos profissionais;

c) Anotação de desempenho de cargo e função junto ao CREA;

d) Contrato de prestação de serviço; desde que tenham as firmas registradas em cartório.

### **– QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

1) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica (ou via internet em sites dos Tribunais de Justiça do Estado sede da licitante), cuja pesquisa tenha sido realizada no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para apresentação dos envelopes.

2) - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir;

3) – Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo contador.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ: 01.612.491/0001-94**



4) – O balanço exigido deverá ser apresentado em publicação feita na imprensa, ou em cópia reprográfica de seu “Termo de Abertura”, comprobatório de registro na Junta Comercial.

5) - A comprovação da boa situação financeira do concorrente será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Seca (LS), Liquidez Corrente (LC), Solvência Geral (SG) e Índice de Composição de Capitais, resultantes da Análise Contábil-financeira.

5.1) Será considerada apta financeiramente a empresa que atingir os índices mínimos =1,0, referente aos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Seca (LS), Liquidez Corrente (LC), Índice de Composição de Capitais. Quanto à Solvência Geral (SG) deverá ser igual ou maior que 1,0. A licitante que apresentar índice inferior ao parâmetro mínimo exigido para Composição de Capitais deverá comprovar o capital social constante do Balanço Patrimonial apresentado, correspondente a pelo menos 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

5.2) – A análise Contábil-Financeira da empresa, para a avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), assinada pelo contador responsável, com as seguintes fórmulas:

LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

---

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

LC = ATIVO CIRCULANTE

---

PASSIVO CIRCULANTE

SG = ATIVO TOTAL

---

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

**OBSERVAÇÃO:**

Serão aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

e) - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

f) - Sociedades empresárias, não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA**

**Estado de Minas Gerais**

**CNPJ: 01.612.491/0001-94**



Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor, ou em outro órgão equivalente;

g) - no caso de pequenas empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último Exercício, exigível na forma da lei;

h) - sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor, ou em outro órgão equivalente;

### **- OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

**a) Alvará de Localização e Funcionamento.**

**b) Autorização ou Certificado de funcionamento emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais ou do estado sede do Licitante.**

**c) Declaração expedida pelo Corpo de Bombeiros que a Licitante encontra-se cadastrada no órgão para serviços de instalação e manutenção do sistema de prevenção contra incêndios;**

**d) Comprovante de treinamento em brigada de incêndio, conforme IT (Instrução Técnica) nº. 12, Corpo de Bombeiros de Minas Gerais com carga horária mínima de 12 horas. Vigência de 02 anos .(OBSERVAÇÃO: caso seja em nome de terceiros apresentar comprovação do vínculo empregatício através de Contrato de Trabalho em CTPS – (Carteira de Trabalho e Previdência Social); Ficha de Registro de Trabalho, autenticado junto a DRT – Delegacia Regional do Trabalho acompanhado da guia do último mês de recolhimento do FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço que conste os nomes dos profissionais; Contrato de prestação de serviço; desde que tenham as firmas registradas em cartório).**

**e) Comprovante de treinamento em uso de EPI'S – norma regulamentadora 06 do TEM, com carga horária mínima de 04 (quatro) horas. Vigência mínima de 01 (um) ano. .(OBSERVAÇÃO: caso seja em nome de terceiros apresentar comprovação do vínculo empregatício através de Contrato de Trabalho em CTPS – (Carteira de Trabalho e Previdência Social); Ficha de Registro de Trabalho, autenticado junto a DRT – Delegacia Regional do Trabalho acompanhado da guia do último mês de recolhimento do FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço que conste os nomes dos profissionais; Contrato de prestação de serviço; desde que tenham as firmas registradas em cartório).**

**f) Comprovante de treinamento em trabalho em altura – Norma regulamentadora 35 do MTE, com carga horária mínima de 08 horas; com vigência de no mínimo 01 ano. (OBSERVAÇÃO: caso seja em nome de terceiros apresentar comprovação do vínculo empregatício através de Contrato de Trabalho em CTPS – (Carteira de Trabalho e Previdência Social); Ficha de Registro de Trabalho, autenticado junto**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ: 01.612.491/0001-94**



a DRT – Delegacia Regional do Trabalho acompanhado da guia do último mês de recolhimento do FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço que conste os nomes dos profissionais; Contrato de prestação de serviço; desde que tenham as firmas registradas em cartório).

g) Comprovante de treinamento em NR10 – Segurança em eletricidade com carga mínima de 80 horas; vigência de no mínimo 02 anos. (OBSERVAÇÃO: caso seja em nome de terceiros apresentar comprovação do vínculo empregatício através de Contrato de Trabalho em CTPS – (Carteira de Trabalho e Previdência Social); Ficha de Registro de Trabalho, autenticado junto a DRT – Delegacia Regional do Trabalho acompanhado da guia do último mês de recolhimento do FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço que conste os nomes dos profissionais; Contrato de prestação de serviço; desde que tenham as firmas registradas em cartório).

h) - Prova de possuir, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, COM HABILITAÇÃO NO RAMO DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, pertencente(s) ao quadro permanente da empresa, juntamente com a prova de inscrição e Regularidade do mesmo junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura).

i) - Cópia do Certificado CADASTUR autorizando a organização de evento e prestador de evento de infraestrutura de apoio a eventos emitido pela Secretaria Nacional de Políticas de turismo do Ministério do turismo;

2 - O Pregoeiro e a equipe de apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

2.1 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o proponente, sendo aplicado o disposto no Título XVI.

3- Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

## **DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida conforme estabelecido na Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

b) – As microempresas e empresas de pequeno porte e os Micro Empreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta presente alguma restrição.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ: 01.612.491/0001-94**



- c) – Aberto o envelope “**DOCUMENTAÇÃO**”, em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte e MEI terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pela **PREGOEIRA**, a critério do Município de MIRAVÂNIA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, **contado da convocação para assinatura do contrato/ata de registro de preços.**
- d) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.
- e) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos;
- f) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o (a) PREGOEIRA (a) considerará o proponente inabilitado;
- g) - Não serão admitidas na licitação empresas impedidas de licitar em razão de penalidades anteriores, bem como as que se encontre em falência, recuperação judicial ou ainda em concordata, conforme artigo 192 da Lei nº. 11.101/2005.
- h) - **No caso de Certidões Negativas que não constem data de validade, serão aceitas com a data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.**
- m) - **Os documentos retirados da Internet terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação, os demais serão admitidos fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes de habilitação, para a devida autenticação.**
- i) - Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.
- j) - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se o original for substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas.
- k) - Os documentos de habilitação devem ser apresentados no envelope nº. 02, lacrado, devidamente identificado, se possível em papel formato A4.

**1 - NO CASO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUE OPTAR PELA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 123/06 e 147/2014 DEVERÁ OBSERVAR O SEGUINTE:**

1.1 - Quando optante pelo **SIMPLES** nacional: apresentar comprovante da opção pelo **SIMPLES** obtido no sitio da Secretaria da Receita Federal;

1.2 - Quando não optante pelo **SIMPLES** nacional: apresentar declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício **DRE**, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº. 123/06.



## **IX – CRITERIO DE JULGAMENTO**

9.1- Às proponentes classificadas será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com lances distintos e decrescentes, a partir do autor da melhor proposta e os demais em ordem crescente de classificação.

9.2 - Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas será realizado sorteio em ato público para definir a ordem de apresentação dos lances verbais.

9.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**9.4- EM RELAÇÃO AOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE, CONSIDERANDO AS PRERROGATIVAS LEGAIS PELAS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, SE O CASO, DEVERÁ SER OBSERVADO O REGULAMENTO ESTABELECIDO NOS ITENS SEGUINTE DESTE EDITAL.**

## **X – DO JULGAMENTO**

10.1-O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

10.2- Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor preço por item.

10.3 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada.

10.4 - Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores a licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta;

10.5 - Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação do PREGOEIRO, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ: 01.612.491/0001-94**



10.6 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.7 - Serão consideradas equivalentes, propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte de igual valor, para efeito de que dispõe a Lei Complementar nº. 123/06.

10.8 - O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.9 - O PREGOEIRO deverá comparar os preços apresentados, observando os preços propostos com os praticados no mercado, utilizando-se da pesquisa realizada.

10.10 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será a proponente declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

10.11 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da proponente que tiver formulado para confirmação da suas condições habilitatórias.

10.12- Se a proposta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as demais propostas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, procedendo à verificação das condições de habilitação da proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto deste edital para o qual apresentou proposta.

10.13- Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

10.14- Caso não venham ser realizados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.15- Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

10.16- Aberto o invólucro "DOCUMENTAÇÃO", em havendo restrição quanto à regularidade fiscal no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro.

10.17- A não regularização fiscal no prazo estabelecido no item 9.16 implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.



10.18- Da reunião lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelas proponentes.

## **XI – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

1 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal, devendo ser protocolizadas na Sala de Licitações da Prefeitura, na Rua Marcos Pereira Viana Filho, nº 175 B, Centro, Miravânia/MG.

2 – No final da sessão, os licitantes que quiserem recorrer deverão manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo único de 3 (três) dias úteis, a partir do dia seguinte à sua manifestação.

2.1 - Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

2.2 – Fica assegurada, dentro do prazo recursal, vista imediata dos autos.

3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

4- Os recursos deverão ser decididos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

- O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

- Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

a) ser dirigido ao Prefeito Municipal de Miravânia, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 2 deste título;

b) ser dirigido ao Prefeito Municipal de Miravânia, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93;

c) ser apresentado em uma via original, manuscrita de forma legível, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

d) ser protocolizado na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada a Rua Marcos Pereira Viana Filho, nº 175 B, Centro, Miravânia/MG.

7 - A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes via e-mail, via correios, e ainda, estará afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.





8 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

9 – A Prefeitura não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Sala de Licitações da Prefeitura, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

## **XII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

1 - Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

2 - Impetrado recurso, após decidido, o Pregoeiro divulgará a decisão, por via e-mail, via correios, e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

## **XIII – DA EXECUÇÃO**

1 - O objeto desta licitação deverá ser executado devidamente montado no local indicado pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, até 24:00 horas antes do início do evento, obedecendo todas as especificações técnicas apresentadas neste Edital. Este procedimento licitatório gerará Ata de Registro de Preços que vigirá por 12 meses.

1.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

1.1.1 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

1.1.1.1 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

1.1.2 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

1.2 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

1.3 – A Prefeitura reserva-se o direito de não aceitar o fornecimento em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório e seus anexos, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

## **XIV – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ: 01.612.491/0001-94**



1 - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar os objetos desta licitação será a Secretaria Municipal de Administração, observado o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

2 - Na ocorrência de atrasos no fornecimento, o Município poderá aplicar as penalidades previstas neste Edital.

#### **XV - PAGAMENTO**

1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão á conta da seguinte dotação orçamentária:

10.01.02.13.392.0026.2109 – Apoio Realização Carnaval, Festas cívicas e Populares.  
33903900-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

2 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura Municipal de Miravânia/MG, por processo legal, através de fatura, após apresentação da Nota fiscal acompanhada do comprovante de cumprimento do que contratado, e CND's do FGTS e INSS, em até 30 dias após a realização dos serviços.

2.1- Se o objeto não for executado conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

2.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

- Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

3 - Todos os documentos apresentados na fase de habilitação deverão encontrar-se com prazo de validade vigente na data do pagamento. Caso contrário, os documento(s) atualizado(s) deverá(ão) ser reapresentado(s).

#### **XVI- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de prestar o serviço, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

2.1 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ: 01.612.491/0001-94**



2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 12 (doze) horas, na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

2.3- 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

3 - As sanções previstas, face á gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

4 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de depósito bancário na conta do Município, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

## **XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS**

1 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, conforme Item XVI deste Edital.

A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

2 - Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

3 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ: 01.612.491/0001-94**



3.1 - Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

3.2 - O não cumprimento, no prazo determinado, do que for solicitado na diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

4 - A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

5 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Miravânia/MG. Revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

6 - O Município de Miravânia/MG. Poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

7 - As decisões do Prefeito Municipal e do Pregoeiro serão publicadas no quadro de avisos do Município de Miravânia/MG. Podendo, quando for o caso, ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

8 - Fica eleito o foro da Comarca de Manga, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

9 - Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, a Pregoeira na Prefeitura Municipal, no endereço: **Rua Tancredo Neves - nº300 - Centro – CEP 39.465-000 – Miravânia – Minas Gerais**, até 02 (dois) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Miravânia no endereço acima referenciado ou pelo telefone:(38)3615-8122, E-mail: [licitacao@miravania.mg.gov.br](mailto:licitacao@miravania.mg.gov.br), [www.miravania.mg.gov.br](http://www.miravania.mg.gov.br).

Miravânia/MG. 18 de Março de 2020.

---

**Dayana Mota Lima**  
**Pregoeira**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 01.612.491/0001-94



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**DETALHAMENTO TÉCNICO DO ANEXO I PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, TENDAS, SOM DE PEQUENO E MÉDIO PORTE, ILUMINAÇÃO DE PEQUENO E MÉDIO PORTE, SOM DE PEQUENO E MÉDIO PORTE E TELÃO.**

#### 1. OBJETO:

LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, TENDAS, SOM DE PEQUENO E MÉDIO PORTE, ILUMINAÇÃO DE PEQUENO E MÉDIO PORTE, SOM DE PEQUENO E MÉDIO PORTE E TELÃO.

#### 2. DO VALOR

O valor máximo total estimado importa em R\$ 348.533,33 (Trezentos e quarenta e oito mil e quinhentos e trinta e três reais e Trinta e Três Centavos).

A Empresa vencedora deverá se comprometer em levar tudo o que há de melhor e estiver disponível na data dos eventos.

#### 3. DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será através de recurso próprio do Município.

3.2. O pagamento será realizado em até 30 dias após a realização dos serviços

#### 4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. Os serviços de LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, TENDAS, SOM DE PEQUENO E MÉDIO PORTE, ILUMINAÇÃO DE PEQUENO E MÉDIO PORTE, SOM DE PEQUENO E MÉDIO PORTE E TELÃO, deverão ser realizados conforme etapas agendadas e fornecer todos os equipamentos e serviços necessários as atividades a serem desenvolvidas que constam do TERMO DE REFERENCIA emitido pela Prefeitura Municipal de Miravânia, que trás o detalhamento e as especificações de tudo o que devera ser disponibilizado pela firma contratada para a realização dos eventos.

4.2 – A licitante vencedora deverá arcar com todas as despesas de alimentação, hospedagem, transporte/locomoção, e quaisquer outras que por ventura venham a ocorrer em relação aos seus contratados (ajudantes e motorista(s), etc, inclusive despesas com lanches, água mineral, etc, sem ônus para a administração Municipal.

**5 . DETALHAMENTO TECNICO PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, TENDAS, SOM DE PEQUENO E MÉDIO PORTE, ILUMINAÇÃO DE PEQUENO E MÉDIO PORTE, SOM DE PEQUENO E MÉDIO PORTE E TELÃO.**

Item	Descrição	UND	Qtde
0001	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS:: EM POLIESTIRENO RESISTENTE, 2,40M DE ALTURA NO MINIMO, PORTA COM TRAVA, INDICADOR DE LIVRE/OCUPADO, TETO TRANSLUCIDO, COM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E USO DE PRODUTOS BIODEGRADAVEIS.	UNID	20,00
0002	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE TELÃO: MINIMO 4X3, COMPOSTO DE ESTRUTURA DE TRELIÇAS MINIMO Q25 COMPOSTO DE PROJETO DE VIDEO COM LUMEN MINIMO DE 2.500	UNID	5,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.491/0001-94



0003	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE:: EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS DE ILUMINAÇÃO DENDO:48 REFLETORES PARABOLICOS EM ALUMINIO ESCOVADO OU SUPERIOR, COM LAMPADAS PAR 641000W OUSUPERIOR , FOCOS 01,02 E 05, 110 OU 220VOLTS, 1000W DE POTENCIA CADA SUPERIOR, PORTA FILTROS ;24 REFLETORES PARABOLICOS COM LAMPADAS ACL OU EQUIVALENTE, ADAPTADAS PARA 110 OU 220V;02 REFLETORES MINI-BRUT COM NO MINIMO 06 LAMPADAS DE 750 W OU SUPERIS EM CADA REFLETOR, 110 OU 220 VOLTS, 02 BAND DOOR EM CADA;02 REFLETORES SUPER STROBO LAMPADA 3000W OU SUPERIOR, CONTROLE POR PROTOCOLO DMX OU SUPERIOR;02 MAQUINAS GERADORAS DE FUMAÇA COM POTENCIA MINIMA DE 3000W, COM CONTROME DMX OU SUPERIOR, ABASTECIDAS COM LIQUIDO ESPECIFICO E ACOMPANHADAS DE 02 VENTILADORES POTENTES E SILENCIOSOS;01 SISTEMA DE AC COM CAPACIDADE NECESSARIA PARA SUPRIR OS EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO.	DIARI A	10,00
0004	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE: contendo 12 canhões, 02 raios de sol, 01 laser.	DIARI A	10,00
0005	LOCAÇÃO DE PALCO (MEDIO PORTE): Palco em estruturas de alumínio, com perfil Q30 (BOX TRUSS), com medidas de 10 metros de frente, 8 metros de profundidade, cobertura em duas águas com 6 metros de altura; revestida com lona anti-chamas, piso com 2 metros de altura e guarda corpo, uma escada com padrões de segurança, e 01 (um) camarim medindo 4x4 metros em material lonil anti chamas e teto piramidal. Contendo o mínimo de 02 (dois extintores de incêndio).	DIARI A	10,00
0006	LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE:: Dimensão 8,00 X 7,00 metros, com teto arredondado e cobertura em lona anti chamas.	DIARI A	15,00
0007	LOCAÇÃO DE SOM DE PEQUENO PORTE:: som mecânico 15.000 wats rms; contendo 08 caixas duplas sendo: 04 graves duplos e 04 médios duplos; 02 potencias de 5.000 watts. 01 potencia de 4.000 watts, 02 potencias de 1.000 watts e 01 mesa de 32 canais, 02 retornos, 12 microfones e 04 pedestais.	DIARI A	60,00
0008	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE MEDIO PORTE.: O EQUIPAMENTO DE SOM DEVERA POSSUIR AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES. 24 CAIXAS DE 400 WATTS COM 01 AUTO FALANTE DE 15" E UM DRIVE DE TITANIO CADA CAIXA; 12 SUB-GRAVE 800 WATTS COM 01 AUTO FALANTE DE 18" CADA; 04 MICROFONE SEM FIO;4 MICROFONES COM FIO;04 PEDESTAIS;01 MESA DE SOM COM 36 CANAIS;01 APARELHO DE CD PARA EXECUÇÃO DE MUSIC EOUTROS CABEMAENTO PARA INSTRUMENTOS.	DIARI A	15,00
0009	LOCAÇÃO DE TENDAS 6X6:: LOCAÇÃO DETENDA PROFISSIONAL, TAMANHO 6X6 MTS, ESTRUTURA EM METALON PINTADO, LONA ANTI-CHAMA COR BRANCA.	UNID	60,00

5.1 - Todos os equipamentos em estrutura metálica deverão ter registro no CREA, laudo fabricação e ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)

5.2 - Todo equipamento utilizado deverá estar rigorosamente dentro dos padrões e qualidade exigidas pela legislação pertinente e com seus respectivos laudos de vistoria dos Órgãos fiscalizadores seja de qual esfera Federal, Estadual ou Municipal.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA**

**Estado de Minas Gerais**

**CNPJ: 01.612.491/0001-94**



5.3 - As tendas e palcos que serão utilizados deverão atender as normas específicas anti – chamas para suas lonas e demais itens que se enquadre nesta norma, devendo ser apresentado o Laudo específico emitido pelo órgão fiscalizador responsável.

### **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Imediatamente após a formalização do ajuste, executar os serviços, entregando os de forma adequada, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente.

6.2. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução que efetuar, incluindo o Pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e Trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

6.3. Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários a LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, TENDAS, SOM DE PEQUENO E MÉDIO PORTE, ILUMINAÇÃO DE PEQUENO E MÉDIO PORTE, SOM DE PEQUENO E MÉDIO PORTE E TELÃO objeto do registro de preços.

6.4. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços de LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, TENDAS, SOM DE PEQUENO E MÉDIO PORTE, ILUMINAÇÃO DE PEQUENO E MÉDIO PORTE, SOM DE PEQUENO E MÉDIO PORTE E TELÃO, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos.

6.5. Executar às suas expensas e a critério da CONTRATANTE os testes e/ou laudos de adequação dos equipamentos a serem utilizados, submetendo-os à apreciação da Administração, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as especificações.

6.6. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato/Ata.

6.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrente do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.

6.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou Incorreções resultantes da entrega.

6.9. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos itens e serviços fornecidos;

6.10. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

6.11. Os equipamentos/serviços/produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta obrigada a substituí-los por outros adequados, em conformidade com as especificações, no prazo máximo de 24 horas;

### **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas.

7.2 Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, apor assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor.



## **8 CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO**

8.1 Na análise das propostas, será verificado o cumprimento de todas as condições estabelecidas no edital, bem como considerado o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8.2 No julgamento, será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de preços de acordo com as especificações do edital e seus anexos e ofertar o menor preço POR ITEM.

## **9. DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

9.1 A execução da ata será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação, através do Setor de Administração da Prefeitura Municipal de Miravânia, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.

Miravânia, 24 de Outubro de 2019.

---

Cleiton Vieira da Silva  
Secretario Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo





**ANEXO II**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR EM IMPRESSO PRÓPRIO, PROCURAÇÃO EM SEPARADO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA.

**PROCURAÇÃO**

A \_\_\_\_\_ (nome da proponente) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplos poderes para junto ao Município de MIRAVÂNIA/MG praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº.0011/2020 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e, em especial, para o Pregão Presencial nº. 0011/2020.

Local, data

Assinatura

(Reconhecer firma)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA**  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 01.612.491/0001-94



**ANEXO III**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0014/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0011/2020**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002**

**DECLARAÇÃO**

.....,CNPJ/CPF.....,  
sediada/residente ....., por intermédio de seu  
representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº. 0011/2020, DECLARA  
expressamente que:

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos  
neste Edital.

..... de..... de 2020.

.....

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: .....

Nº Cédula de Identidade: .....

**OBSERVAÇÃO:** ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO  
PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, **FORA DO**  
**ENVELOPE**, NA ABERTURA DA SESSÃO.



**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

**DECLARAÇÃO**

....., CNPJ/CPF....., sediada/Residente  
....., por intermédio de seu representante legal, infra-  
assinado, e para os fins do Pregão nº. 0011/2020, DECLARA expressamente que:

Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o item V subitem 3 - V do Edital.

....., ..... de.....de 2020.

.....  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: .....

Nº Cédula de Identidade: .....

**OBSERVAÇÃO:** ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, **FORA DO ENVELOPE**, NA ABERTURA DA SESSÃO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ: 01.612.491/0001-94**



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO REGULARIDADE COM O EXIGIDO NO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

**A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR, EM IMPRESSO PRÓPRIO, DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 ANOS, DEVIDAMENTE DATADA, CARIMBADA E ASSINADA.**

À  
Prefeitura Municipal de Miravânia  
Miravânia - MG

Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0011/2020

**DECLARAÇÃO**

A signatária....., CNPJ nº ....., por intermédio de seu diretor Sr. ...., RG nº ....., CPF nº ....., declara sob as penalidades cabíveis, que não utiliza em atividades laborativas, noturnas, perigosas ou insalubres menores de 18 (dezoito) anos, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Declara, portanto, estar regular com o exigido no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o art. 27 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

*Local:....., ..... de .....de*

Assinatura do responsável pela empresa  
Cargo.  
Identificação



**ANEXO VI**

**FORMULÁRIO DE PROPOSTA/ MODELO DE PROPOSTA/ DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS**

À

Prefeitura Municipal de Miravânia/MG

Aos cuidados da Srt<sup>a</sup>. Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL N<sup>o</sup>. 0011/2020

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n<sup>o</sup> \_\_\_\_\_, inscrição estadual n<sup>o</sup> \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, n<sup>o</sup> \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, fax \_\_\_\_\_, vem pela presente apresentar abaixo sua proposta de preços para **LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, TENDAS, SOM DE PEQUENO E MÉDIO PORTE, ILUMINAÇÃO DE PEQUENO E MÉDIO PORTE, SOM DE PEQUENO E MÉDIO PORTE E TELÃO** através do Registro de Preços, de acordo com as exigências do Edital supra citado.

**\* Digitar aqui a Relação dos Itens, com Valores unitários, globais e marca.**

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta dias)

Local/data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa



**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À  
Prefeitura Municipal de Miravânia  
Miravânia - MG

**DECLARAÇÃO**

A signatária ....., CNPJ nº .....,  
por intermédio de seu diretor Sr. ...., RG nº ....., CPF nº  
....., declara sob as penalidades cabíveis, sem prejuízo das sanções e multas  
previstas neste ato convocatório que é microempresa ou empresa de pequeno porte,  
nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de  
dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a  
exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento Licitatório  
nº 0014/2020, Pregão Presencial nº 0011/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de  
Miravânia/MG.

Declaro ainda que não se encontra incurso nos impedimentos prevista no art. 3º,  
§ 4º da Lei 123/06.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

*Local:....., ..... de .....de*

Assinatura do responsável pela empresa

Cargo.  
Identificação  
Contratada



**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE PARENTESCO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0014/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011/2020**

Fulano de tal, Brasileiro, casado/solteiro, representante legal da empresa \_\_\_\_\_ ocupante do cargo (comissionado, efetivo ou contratado temporário) de \_\_\_\_\_ lotado na \_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ inscrito no CPF sob o Nº \_\_\_\_\_, portador da CI \_\_\_\_\_, declaro para fins do disposto na Súmula vinculante Nº13 do supremo tribunal federal, não possuir vínculo de parentesco, matrimônio ou união estável, em linha reta, colateral ou por afinidade com agentes políticos ou ocupantes de cargos comissionados ou autoridade nomeante do município de Miravânia/MG, notadamente com o prefeito municipal, vice-prefeito municipal, vereador, secretário municipal ou procurador geral do município.

Por ser verdade, firma a presente declaração, sob as penas da lei.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Fulano de tal

CPF: \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_



**ANEXO IX**

---

---

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

---

**PROCESSO Nº. 0014/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0011/2020**

**VALIDADE: 12 MESES**

Por este instrumento, O Município de Miravânia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº. 01.612.491/0001-94, com sede na Rua Marcos Pereira Viana Filho, nº. 175-B, Bairro: Centro, Miravânia - Minas Gerais, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Raimundo Nonato Pereira Luna, inscrito no CPF sob o nº. 000.000.000-00 e carteira de Identidade RG nº. 0.000.000, considerando o julgamento de Procedimento Licitatório de nº. 0014/2020, Modalidade Pregão Presencial por Registro de Preços nº. 0011/2020, e respectiva homologação, RESOLVE registrar o menor preço por item, da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_. e Carteira de Identidade \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, tendo como objeto o *Registro de Preços pelo Sistema de Registro de Preços para futura e eventual* **LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, TENDAS, SOM DE PEQUENO E MÉDIO PORTE, ILUMINAÇÃO DE PEQUENO E MÉDIO PORTE, SOM DE PEQUENO E MÉDIO PORTE E TELÃO**, conforme atendimento às condições previstas no Instrumento Convocatório – Edital de Registro de Preços, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal n. 0002/2005 de 06 de Janeiro de 2005, bem como pelo Art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações, e demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

---

---

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO**

---

---

**1. DO OBJETO**

1.1- A presente ata tem por objeto o Registro de Preços, do tipo menor preço por item, pelo Sistema de Registro de Preços para futura e eventual **LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, TENDAS, SOM DE PEQUENO E MÉDIO PORTE, ILUMINAÇÃO DE PEQUENO E MÉDIO PORTE, SOM DE PEQUENO E MÉDIO PORTE E TELÃO**, tendo como parâmetro de preços, aqueles constantes na Proposta Final da empresa vencedora do item, nos termos e condições estabelecidas no Edital de Registro de Preços do Processo Licitatório nº. 0014/2020, Pregão Presencial nº.0011/2020 documentação e proposta de preço vencedora.

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga ao Município de Miravânia/MG, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ: 01.612.491/0001-94**



contratação do (s) objeto (s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

## 1.2 - DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

O objeto da presente Ata deverá ser fornecido devidamente montado no local indicado pela Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Cultura, em até 24:00(vinte e quatro) horas antes do início do evento, obedecendo todas as especificações técnicas apresentadas nesta.

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

Ficará por conta da Contratada todas as despesas com materiais, equipe técnica, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto da licitação.

---

---

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

---

---

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ata.

---

---

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

---

---

O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Miravânia/MG, através do Departamento de Compras no seu aspecto operacional e à sua Assessoria Jurídica nas questões legais.

---

---

### CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

---

---

Consideram-se registrados os seguintes preços: Conforme apuração do resultado final no mapa de preços.

Cada preço unitário registrado foi retirado do sistema de controle do Município após a aplicação do menor preço.

---

---

### CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO

---

---

O objeto desta licitação deverá ser fornecido devidamente montado no local indicado pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura, em até 24:00(vinte e quatro) horas antes do início do evento, obedecendo todas as especificações técnicas apresentadas neste Edital.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ: 01.612.491/0001-94**



Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 12:00 (doze) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

A Prefeitura reserva-se o direito de não aceitar o fornecimento em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório e seus anexos, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

---

---

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

---

---

A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta, mesmo que a execução deles estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

Se os serviços prestados não corresponderem às especificações exigidas no Procedimento Licitatório de nº. 0014/2020, o qual precedeu a presente ata, estes não serão aceitos e a detentora da presente Ata deverá prestá-los novamente, no prazo máximo de doze horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Ordem de Fornecimento, a qual poderá ser feita por memorando, ofício ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do serviço, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

---

---

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

---

---

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Miravânia/MG, de acordo com o especificado nesta Ata, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ: 01.612.491/0001-94**



II - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Miravânia/MG, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

III - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município, no tocante a prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

IV - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

V - a falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VI - comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VII - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Município.

VIII - indenizar terceiros e/ou ao Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

---

---

**CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

---

---

São responsabilidades do Fornecedor Registrado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Município, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município.

II - todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, desde que devidas e pagas, em decorrência do descumprimento pela contratada de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, as quais serão reembolsadas ao Município, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a contratada autoriza ao Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA**

**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ: 01.612.491/0001-94**



Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Município não eximirá a contratada das responsabilidades previstas nesta Ata.

---

---

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

---

---

O Município de Miravânia/MG, obriga-se:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser prestados os serviços.

II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local onde serão prestados os serviços, desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços.

---

---

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

---

---

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado mediante a efetiva prestação dos serviços e apresentação da respectiva nota fiscal acompanhada do comprovante de cumprimento do que contratado. Na ocasião, a empresa deverá estar regular perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e ao Município da licitante, para fins de recebimento, sob pena de o Município reter o (s) referido (s) pagamento (s) até a comprovação exigida, em até 30 dias após a realização dos serviços.

Parágrafo Primeiro - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo - Para cada Nota de Empenho a Contratada deverá emitir uma nota fiscal/fatura.

Parágrafo Terceiro – O pagamento ficará ainda condicionado a regularidade documental junto ao Município.

Parágrafo Quarto - Constatada a situação de irregularidade documental junto ao Município, a contratada será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto - Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

---

---

### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

---

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ: 01.612.491/0001-94**



Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassará aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Miravânia solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

Parágrafo Terceiro - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Miravânia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderão ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

---

---

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

---

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I - quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços e no Edital;

II - quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

III - quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

IV - em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

V - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

VI - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Município ou pelo Fornecedor.

VII - mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata e do Edital de Convocação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ: 01.612.491/0001-94**



VIII - quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto- Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento daquele item.

Parágrafo Quinto- Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

---

---

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

---

---

Correrão por conta exclusivas do fornecedor:

I - todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II - as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

---

---

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

---

---

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I - advertência, por escrito;

II - multa, a ser aplicada pelo Município, e após a confirmação de 02 (duas) advertências, independente de ser motivo diferenciado, ficando suspenso o fornecimento até o seu recolhimento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ: 01.612.491/0001-94**



III - cancelamento desta Ata de Registro de Preços após a aplicação de 02 (duas) multas ou quando multa aplicada não houver sido recolhida em prazo superior a 10 (dez) dias, contados da publicação;

IV - suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade.

Parágrafo Primeiro- A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas, atrasos na entrega ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao Erário.

Parágrafo Segundo- A contratada sujeitar-se-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva fatura/orçamento aprovado.

Parágrafo Terceiro- A contratada estará impedida de licitar com a Administração Públicas por um prazo de até 02 (dois) anos, em caso de fraude ou qualquer tipo de crime, devidamente comprovado, atendidas as prerrogativas legais existentes.

Parágrafo Quarto- As multas previstas são aplicáveis simultaneamente às outras cominações previstas nesta Ata.

Parágrafo Quinto. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

I - se a contratada descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante;

II - se a contratada sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;

III - se a contratada tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo sexto- As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo sétimo- A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

---

---

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS**

---

---

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.



---

---

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

---

---

As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

10.01.02.13.392.0026.2109 – Apoio Realização Carnaval, Festas cívicas e Populares.  
33903900-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

---

---

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

---

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, para fins de acompanhamento de execução, o Edital de Licitação de nº. 0014/2020 – Pregão Presencial nº. 0011/2020 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por item.

III - é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

---

---

**CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO**

---

---

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Manga – MG, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Miravânia, \_\_\_ de Abril de 2020.

\_\_\_\_\_  
Raimundo Nonato Pereira Luna  
Prefeito Municipal de Miravânia

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA.

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
CPF:

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
CPF: